



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min horas do dia 03 de setembro de 2018**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min horas do dia 03 de setembro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min horas do dia 03 de setembro de 2018**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS BUSCANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MORADORES DE LUIZ ALVES.

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 - As dúvidas deverão ser encaminhadas, na forma escrita (enviadas por correio ou e-mail), ao Pregoeiro, que solicitará à secretaria responsável providências, no sentido de dirimir tais questionamentos.

1.4 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.5 – Se no decorrer da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

1.6 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2 - DA RETIRADA DO EDITAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site www.luizalves.sc.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, com validade, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).**

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), **no qual estejam expressos seus poderes**. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, **obrigatoriamente**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (item 4.8.1 ao 4.8.3)**, acompanhada do **contrato social da empresa, sob pena de não ser credenciado** para a etapa de lances;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante, **desde que apresente o requisitado no subitem 4.2;**

4.5 - **O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.**

4.6 – Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.

4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:

4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);

4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);

4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 09/2018.

5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 09/2018.

5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro
Empresa - CNPJ:
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 09/2018.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

6.1.1- QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS, PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TRAZER EM PENDRIVE OU EM CD/DVD NO ENVELOPE 01 A PROPOSTA COMERCIAL DESENVOLVIDA PELO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO – O DOWNLOAD ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.BETHA.COM.BR. O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br) OU *IN LOCO* (OBSERVAR A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA);

6.1.1.1-A PROPONENTE LICITANTE QUE APRESENTAR O PEN DRIVE OU CD DA PROPOSTA COMERCIAL FORA DO ENVELOPE 01, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

6.2 -Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3 - Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador), e o nº do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 - Os itens deverão ser cotados com marca, quando for o caso;

6.6 – Ser datada e ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.8 – Será DECLASSIFICADA a proposta de preço que:

6.8.1 - Ultrapassar o valor fixado no projeto básico;

6.8.2 - Alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

6.8.3 - Cotar valor global manifestamente inexecuível.

7 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira.

7.1 - Da habilitação jurídica

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 – Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

7.3 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.4 – Da Habilitação Técnica:

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, **facultativamente**, com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.6 – Da autenticação

7.6.1 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

7.6.2 – **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.

7.6.3 – Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, etc.) que servem para identificação do credenciamento (4.1.1), **poderão ser autenticados** *in loco*.

7.7 - Das amostras

7.7.1 - **Os itens que deverão apresentar amostras são: 01, 17, 18, 20, 21, 52, 60, 61, 115, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153;**

7.7.2 - **As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria de Saúde no dia da abertura do certame ou até 02 (dois) dias úteis após a data da licitação** para análise do material pelo técnico responsável;

7.7.3 - **As amostras poderão ser retiradas na Secretaria de Saúde pela empresa após análise do material** pelo responsável técnico, sendo que a Secretaria de Saúde **não se responsabilizará por qualquer dano ou problema que poderá acontecer ao material solicitado;**

7.7.4 - **As empresas que não apresentarem a amostra ou trouxerem amostras que não atendem ao descritivo do item estarão desclassificadas**, sendo convocado o licitante seguinte;

7.7.5 - Serão **as amostras avaliadas pelo técnico responsável, in loco**, ou seja, no dia da sessão pública, dependendo do item ou até a **data estipulada no subitem 7.7.2.**

7.7.6 - O técnico responsável fica obrigado a se **manifestar na sessão pública, a emitir laudo ou parecer técnico** relativo aos **itens selecionados no subitem 7.7.1.**

8- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

8.1 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, conforme o caso abaixo:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou:

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;

c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

8.2 – A ausência da comprovação a que se refere o item 8.1 **não enseja o descredenciamento do licitante**, sendo o mesmo classificado para a fase de abertura de proposta, mas não tendo, no entanto, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação (ou quando for o caso, o envelope nº 03 - Credenciamento) deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até as **08h45min horas do dia 03 de setembro de 2018**;

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que **o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso**;

9.3 - Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no item 9.1, **não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido**.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, em nenhuma hipótese.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 – A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

10.8 – A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.

10.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.19 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.20 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.23 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições no Edital, para registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrazões)**, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3 - **A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos**;

12.4 – O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias**;

12.5 - **O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original** acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 – HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luiz Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16 – CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

16.1 – O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luiz Alves será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.

16.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

16.2 – Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

17 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

17.2 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.

18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1 – A pedido, quando:

18.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

18.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

18.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

18.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação será CANCELADA:

19.1 – Automaticamente:

19.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.2 – Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)

20.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s) e do (s) Contrato (s) decorrente (s);

21 - DO DIREITO DE RESERVA

21.1 - O Município de Luiz Alves reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de adquirir parte ou todo o objeto solicitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao (s) Proponente (s) indenização de qualquer espécie;

21.2 - Receber o objeto provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

22 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

22.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23 - DO LOCAL, DO PRAZO, DO PEDIDO E DA ENTREGA

23.1 - O **registro de preços terá validade de 12 (doze) meses** contados da data da Ata de Registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços;

23.2 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino;

23.3 - O pedido dos materiais será solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município que solicitará através de documento formal (Autorização de Fornecimento);

23.4 - **A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato. Os pedidos deverão ser entregues em até 15 dias na Secretaria de Saúde do Município de Luiz Alves para o profissional responsável**, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega da mercadoria;

23.5 - **As entregas deverão ser feitas mediante agendamento com a Secretaria de Saúde e o horário da entrega deverá ser entre 08 e 11 horas da manhã e 13 a 16 horas da tarde** para conferência do material;

23.6 - Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes;

23.7 - **Todos os materiais odontológicos deverão ter a data de fabricação de no mínimo 03 (três) meses anteriores à data de emissão da AF** (Autorização de Fornecimento);

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais/serviços solicitados e recebimento da nota fiscal.

25 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 - **A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado para o Setor de Compras da respectiva Secretaria.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

26 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

26.1 – Os serviços e as mercadorias, objetos desta licitação, serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

27 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

27.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

28 - DO FORO

28.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

29.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

30 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 17/2018** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 21 de agosto de 2018.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

ANEXO I (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão

Pregão nº 09/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

ANEXO II (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 09/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

ANEXO III (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 09/2018.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

ANEXO IV (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 09/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS BUSCANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MORADORES DE LUIZ ALVES.

JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE LUIZ ALVES CONFORME PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Adesivo dentário: primer e adesivo em um só frasco, solvente a base de água e álcool, não evapora com a acetona, alto rendimento, o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações, menor espessura de película em torno de 7 um, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas, sistema adesivo com nanotecnologia contém cargas que proporcionam uma excelente adesão a dentina e ao esmalte. Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Em virtude do pequeno tamanho de carga, não é necessário agitar o frasco antes do uso, menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós operatória, frasco com tampa flip top evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma das mãos. Frasco com 5,6 ml e 6g de adesivo. AMOSTRA	Und	60	43,49	2.609,40
02	Água oxigenada 10 volumes - frasco de 01 litro	Lt	36	7,55	271,80
03	Agulha 30g curta - agulha gengival para anestesia odontológica, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, sistema de encaixe universal, apresentar dados de identificação do material, número de lote método e data de esterelização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalada individualmente e acondicionada em caixa com 100 unidades	Cx	100	35,90	3.590,00
04	Agulha gengival 27g longa - agulha gengival para anestesia odontológica, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, sistema de encaixe universal, apresentar dados de identificação do material, número de lote método e data de esterelização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Embalada	Cx	100	57,10	5.710,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

	individualmente e acondicionada em caixa com 100 unidades				
05	Agulha intracanal endodôntica 21mm 30g. Embalagem com 20 unidades	Cx	50	42,90	2.145,00
06	Alavanca apical 301 utilizada para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas	Und	60	20,00	1.200,00
07	Alavanca apical 302 utilizada para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas	Und	60	20,00	1.200,00
08	Alavanca apical 303 utilizada para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas	Und	60	20,00	1.200,00
09	Alavanca apical 304 utilizada para remoção de pontas de raízes e espículas ósseas	Und	60	20,00	1.200,00
10	Alavanca seldin direita adulto produzida em aço inoxidável. Também chamado de bandeirinha devido ao seu formato	Und	25	20,00	500,00
11	Alavanca seldin direita infantil produzida em aço inoxidável. Também chamado de bandeirinha devido ao seu formato	Und	25	15,69	392,25
12	Alavanca seldin esquerda adulto produzida em aço inoxidável. Também chamado de bandeirinha devido ao seu formato	Und	25	20,00	500,00
13	Alavanca seldin esquerda infantil produzida em aço inoxidável. Também chamado de bandeirinha devido ao seu formato	Und	25	15,69	392,25
14	Alveolótomo curvo 16cm	Und	07	90,00	630,00
15	Amalgama - embalagem com 500 unidades. Rende 1 porção	Emb	05	1.524,80	7.624,00
16	Amalgama permite - embalagem com 500 unidades. Rende 2 porções	Emb	05	1.633,78	8.168,90
17	Anestésico lidocaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100.000 - anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, também conhecido adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e embolos siliconizados, alojados em blisters lacrados com 10 tubetes em cristalcada. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. AMOSTRA	Cx	200	95,00	19.000,00
18	Anestésico lidocaína 2% sem vaso constritor epinefrina 1:100.000 - anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, também conhecido adrenalina, isento de metilparabeno. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e	Cx	50	75,00	3.750,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

	registro no Ministério da Saúde. AMOSTRA				
19	Anestésico gel tópico - para uso odontológico. Benzocaina 200 mg/g. Administrado para inserção de injeção anestésica. Não absorvível, rápido início de ação. Vários sabores. Pote com 12 gramas em embalagem individual	Und	48	10,05	482,40
20	Anestésico mepivacaína 2% com vaso constritor epinefrina 1:100.000 - anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, também conhecido adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e embolos siliconizados, alojados em blisteres lacrados com 10 tubetes em cristalcada. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. AMOSTRA	Cx	200	170,00	34.000,00
21	Anestésico mepivacaína 3% sem vaso constritor epinefrina 1:100.000 - anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina, também conhecido adrenalina, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 ml e embolos siliconizados, alojados em blisteres lacrados com 10 tubetes em cristalcada. Acondicionados em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Saúde. AMOSTRA	Cx	50	135,00	6.750,00
22	Antisséptico bucal - 01 litro	Lt	50	64,90	3.245,00
23	Aparelho amalgamador capsular com visor digital e controle do tempo. Com protetor - aparelho para 220v	Und	03	978,10	2.934,30
24	Aplicador de dycal duplo inox	Und	20	10,00	200,00
25	Babador impermeável produzido em papel plastificado (1 camada de papel e 1 camada de plástico). Dimensões 30x40cm. Embalagem com 100 unidades coloridas	Emb	100	18,00	1.800,00
26	Banda matriz de aço - largura de 0,05mm com registro na Anvisa	Und	150	2,00	300,00
27	Banda matriz de aço - largura de 0,07mm com registro na Anvisa	Und	150	2,06	309,00
28	Bandeja de inox p/ instrumentais 22,5cmx10cm.	Und	12	33,48	401,76
29	Bicabornato de sódio - exclusivo para uso	Cx	36	41,08	1.478,88



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

	odontológico, utilizado em aparelho de profilaxia, possuir agente fluidificante, umidade e granulometria (fina), controlados para evitar obstrução do encanamento do equipamento. Caixa com 15 sachês de 40gr cada.				
30	Bomba de vácuo odontológica com capacidade para 2 consultórios, alimentação bivolt, vazão de ar de no mínimo 150lt por min, frequência de 50hz - 60hz	Und	04	3.600,00	14.400,00
31	Broca diamantada alta rotação nº1011 embalagem estéril	Und	100	6,44	644,00
32	Broca diamantada alta rotação nº1012 embalagem estéril	Und	100	6,58	658,00
33	Broca diamantada alta rotação nº1014 embalagem estéril	Und	100	6,44	644,00
34	Broca endo -z 21 mm embalagem estéril	Und	10	32,00	320,00
35	Broca esférica baixa rotação nº2 carbide embalagem estéril	Und	200	8,70	1.740,00
36	Broca esférica baixa rotação nº3 carbide embalagem estéril	Und	200	8,70	1.740,00
37	Broca esférica baixa rotação nº4 carbide embalagem estéril	Und	200	8,70	1.740,00
38	Broca esférica baixa rotação nº5 carbide embalagem estéril	Und	200	8,70	1.740,00
39	Broca esférica baixa rotação nº6 carbide embalagem estéril	Und	200	8,70	1.740,00
40	Broca esférica baixa rotação nº7 carbide embalagem estéril	Und	200	8,70	1.740,00
41	Broqueiro alumínio 21 furos - autoclavável, embalagem com 01 unidade	Und	12	25,00	300,00
42	Brunidor ovo de pombo nº28	Und	10	10,00	100,00
43	Brunidor ovo de pombo nº29	Und	10	10,00	100,00
44	Cabo para bisturi nº3	Und	12	9,40	112,80
45	Cabo para espelho bucal	Und	150	4,35	652,50
46	Cadeira odontológica com apoio de braço, braço flex com travamento pneumático e capacitivo, base sem fixação no piso e encosto de cabeceira. Pedal multifuncional, mesa com equipo, unidade auxiliar com cuba acoplada a cadeira removível, acionamento da água da cuba no pedal com timer, com duas mangueiras de sucção. Refletor dotado de base sem aro, com luz halógena de intensidade variável de 30.000 lux, pega mão bilateral. Fisiomocho: com 5 rodízios, sistema de elevação a gás, regulagem de altura com alavanca, assento envolvente, estofamento em pvc sem costura	Und	04	15.000,00	60.000,00
47	Calçador de amálgama nº 01	Und	20	10,00	200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

48	Calcador de amálgama n° 02	Und	20	10,00	200,00
49	Calcador de amálgama n° 03	Und	20	10,00	200,00
50	Calcador de amálgama n° 05	Und	20	10,00	200,00
51	Calcador de amálgama n° 06	Und	20	10,00	200,00
52	Caneta de alta rotação, com spray triplo, rolamento de cerâmica, acoplamento borden, sistema de troca broca, press-button (PB), baixo nível de ruído e vibração, rotação máxima: 380.000 rpm, com registro na Anvisa e certificado do Inmetro. Garantia mínima de 12 meses. AMOSTRA	Und	10	785,00	7.850,00
53	Cariostático 12% para uso odontológico - frasco com 10ml	Fr	12	20,80	249,60
54	Cimento cirúrgico em pó 50gr a base de óxido de zinco e eugenol, sem a presença de amianto	Fr	12	13,88	166,56
55	Cimento cirúrgico líquido 20ml a base de óxido de zinco e eugenol, sem a presença de amianto	Fr	12	13,88	166,56
56	Cimento odontológico do tipo IRM líquido para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amalgama, matéria restaurador de dentes decíduos e também usado para odontogeriatria. Frasco com 15ml	Fr	12	65,00	780,00
57	Cimento odontológico do tipo IRM pó - para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração de amalgama, matéria restaurador de dentes decíduos e também usado para odontogeriatria. Frasco com 38 gr	Fr	12	65,00	780,00
58	Colgadura para raio-x odontológico em aço inoxidável - individual	Und	50	5,60	280,00
59	Compressor de ar odontológico com pressão máxima de trabalho 120 psi, potência de no mínimo 2,40hp, voltagem de 220v, capacidade do tanque de no mínimo 50lt, com baixo nível de ruído, com filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório), vasão de no mínimo 400l/min, regulador de pressão com manômetro	Und	04	5.600,00	22.400,00
60	Condicionador ácido fosfórico gel 37% com 2,5ml c/3 seringas. AMOSTRA	Und	70	5,70	399,00
61	Contra ângulo esterilizável em autoclave até 135°c com encaixe universal entra. Transmissão 1:1 passível de uso com brocas do tipo "ar" e "fg", sistema de troca broca convencional, recartilha soft. Mínimo de 5.000rpm - máximo de 20.000 rpm. Acoplamento intramatic, giro livre de 360°	Und	10	732,00	7.320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

	e spray externo. Utiliza brocas pm de 2,35mm e brocas de alta rotação de 1,6mm. AMOSTRA				
62	Cunha interdental de madeira colorida sortida. Embalagem c/ 100 unidades	Emb	35	31,33	1.096,55
63	Curativo alveolar com própolis 10g sem eugenol	Cx	12	28,38	340,56
64	Desensibilizante 2% com fluoreto de sódio + nitrato de potássio. Gel de baixa viscosidade e dupla ação desensibilizante embalagem contendo 01 (uma) seringa com 2,5g do produto, mais 01 ponteira de aplicação	Und	40	27,58	1.103,20
65	Escova dental adulto com cabo anatômico e antiaderrapante. Cerdas macias e arredondadas	Und	500	2,42	1.210,00
66	Escova dental infantil com limpador de língua no verso da cabeça da escova, feita de material suave com cerdas coloridas e macias. Cabeça compacta que protege a gengiva e cabo antiderrapante. Escova para crianças acima de 2 anos	Und	300	2,42	726,00
67	Esculpidor de fran kit 3 peças nº 2, 6, 10	Kit	20	13,29	265,80
68	Espátula emborrachada autoclavável de inserção de resina nº 1	Und	20	76,22	1.524,40
69	Espátula de titânio calcador bolinha	Und	20	59,70	1.194,00
70	Espátula simples nº 18	Und	20	7,00	140,00
71	Espátula simples nº 35	Und	20	7,90	158,00
72	Espelho bucal plano nº 5 de uso odontológico em aço inoxidável, ponta rosqueável	Und	200	4,60	920,00
73	Esponja hemostática - obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raio gama, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. Indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante caixa com 40 unidades	Cx	25	35,00	875,00
74	Extirpa nervos, cartela com 10 unidades sortidas	Cart	20	30,00	600,00
75	Eugenol líquido de uso odontológico, embalados em frascos escurecidos para proteção de luz, frasco de 20ml e providos de conta - gotas	Fr	35	16,76	586,60
76	Evidenciador de placas bacteriana - 10 ml	Fr	20	15,00	300,00
77	Fio de sutura de nylon preto 3.0 ag. 2cm. Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Embalagem com 24 unidades	Cx	06	35,00	210,00
78	Fio de sutura de nylon preto 4.0 ag. 2cm.	Cx	06	41,20	247,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

	Monofilamento preto. Agulha aço inox 3/8 círculo cortante 2,0cm. Agulha siliconizada, que permite uma penetração suave na pele do paciente. Embalagem com 24 unidades				
79	Fio de sutura de seda - 3 - 0 fio não absorvível, estéril, multifilamentar e trançado de origem animal, isento de capilaridade, com agulha de 1,5cm. Caixa com 24 unidades, embalados individualmente, esterelizados, comprimento de no mínimo 45 cm a unidade para uso odontológico	Cx	06	48,00	288,00
80	Fio de sutura de seda - 4 - 0 fio não absorvível, estéril, multifilamentar e trançado de origem animal, isento de capilaridade, com agulha de 1,5cm. Caixa com 24 unidades, embalados individualmente, esterelizados, comprimento de no mínimo 45 cm a unidade para uso odontológico	Cx	06	48,00	288,00
81	Fio dental encerado - frasco com 01 unidade, contendo 500 metros	Und	120	14,00	1.680,00
82	Fio retrator gengival nº 00 - indicado para retratação gengival em vários procedimentos dentais. Feito com 100% algodão	Cx	10	34,65	346,50
83	Fixador dental para raio x - 500 ml. Composição de água, tiosulfato de amônio e tiocianato de amônio, líquido	Fr	100	15,00	1.500,00
84	Flúor gel tópico neutro a 2% com sabor. Frasco com 200ml	Fr	36	4,90	176,40
85	Fotopolimerizador bivolt + 1 carregador + plugs para o carregador + 100 proteções plásticas + 3 reposições de protetores de lentes. Deve ser sem fio. Deve possuir luz de led, radiômetro incluso, modo ramp	Und	07	1.204,00	8.428,00
86	Forceps adulto nº 01	Und	35	67,70	2.369,50
87	Forceps adulto nº 17	Und	35	67,70	2.369,50
88	Forceps adulto nº 18-1	Und	12	67,70	812,40
89	Forceps adulto nº 18-r	Und	12	67,70	812,40
90	Forceps adulto nº 69	Und	35	67,70	2.369,50
91	Forceps adulto nº 150	Und	35	67,70	2.369,50
92	Forceps adulto nº 151	Und	35	67,70	2.369,50
93	Forceps infantil nº 01	Und	12	64,00	768,00
94	Forceps infantil nº 02	Und	12	64,00	768,00
95	Forceps infantil nº 05	Und	12	64,00	768,00
96	Forceps infantil nº 17	Und	12	64,00	768,00
97	Formocresol líquido - 10 ml	Fr	24	6,47	155,28
98	Hidróxido de cálcio fotopolimerizável - dentina. Embalagem c/ 1 seringa 1,2ml + ponteira	Und	25	48,93	1.223,25



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

99	Hidroxido de cálcio radiopaco - sistema pasta - pasta para capeamento pulpar ou cimentação provisória. Deve ser biocompatível. Sem eugenol. Não deve inibir a presa de resinas compostas fotopolimerizáveis, coloração semelhante a dentina. Kit contendo 01 bisnaga de acelerador de 11gr, 01 bloco de espatulação, presa rápida e de fácil mistura. Possuir registro na Anvisa	Fr	12	38,00	456,00
100	Hipoclorito de sódio 1% (solução de milton) - 01 litro	Lt	15	5,70	85,50
101	Iodoformio - frasco com 10 gr	Fr	24	33,06	793,44
102	Ionômero de vidro a2 para restauração pó - cimento de ionômero de vidro em pó, para restauração de cavidades, promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de ions de flúor, embalagem contendo 01 frasco do pó com 10g	Fr	100	25,82	2.582,00
103	Ionômero de vidro a3 para restauração pó - cimento de ionômero de vidro em pó, para restauração de cavidades, promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de ions de flúor, embalagem contendo 01 frasco do pó com 10g	Fr	100	25,82	2.582,00
104	Ionômero de vidro para restauração líquido (ácido poliacrílico) - para restauração de cavidades, promovendo selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de ions de flúor, embalagem contendo 01 frasco de líquido c/ 8ml	Fr	250	18,54	4.635,00
105	Kit disco de lixa com mandril para acabamento e polimento - caixa com 50 unidades	Cx	12	144,41	1.732,92
106	Kit p/escovação infantil - creme dental com flúor + escova dental c/ cerdas macias + fio dental	Kit	6.500	6,73	43.745,00
107	Kit polimento de resina composta completo. Kit c/ 3 ogivas e 3 torpedos, 3 taças e 3 lentilhas (branco fino, verde grosso, amarelo regular). Fabricado em silicone	Und	40	75,60	3.024,00
108	Lâmina bisturi nº12. Embalagem com 100 unidades	Cx	07	44,40	310,80
109	Lâmina bisturi nº15. Embalagem com 100 unidades	Cx	07	35,20	246,40
110	Lima k - file 1ª série nº 15/40 - 21 mm c/6	Cx	40	58,00	2.320,00
111	Lima k - file 2ª série nº 45/80 - 21 mm c/6	Cx	40	68,68	2.747,20
112	Luva de vinil transparente pequena c/100	Cx	20	16,50	330,00
113	Mandril para contra-ângulo - discos tipo pop on embalagem com 01 unidade	Und	12	56,00	672,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

114	Máscara descartável - c/ elástico na cor branca com 3 camadas, fabricada com 100% polipropileno, produto não estéril. Caixa com 50 unidades	Cx	200	8,62	1.724,00
115	Micro motor com encaixe borden 2 furos, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal entra, esterilizável em autoclave até 135°C. Mínimo de 5.000 rpm - máximo de 20.000rpm. AMOSTRA	Und	10	770,00	7.700,00
116	Mocho odontológico, de fácil regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico, sistema a gás para regulagem de altura do assento, base gira com rodinha, confeccionado em corvim, com encosto regulável anatômico para coluna e altura	Und	06	728,00	4.368,00
117	Obturador curativo temporário - cimento para preenchimento temporário a curto prazo de cavidades dentária, colação semelhante a do dente. Raiopaco com secagem rápida na temperatura bucal, composição aglutinantes hidrófilo, óxido de zinco e sulfato de cálcio, pote 25g	Und	48	13,55	650,40
118	Óculos de proteção anti embaçante	Und	10	7,50	75,00
119	Óleo mineral lubrificante - spray para alta e baixa rotação. Com bico aplicador, frasco com 200 ml, com ação detergente e profilática. Fórmula especial para canetas de alta e baixa rotação, produto ecológico, lubrifica, limpa e protege o equipamento, evitando danos e diminuindo o atrito, aumentando a performance e o tempo de vida útil, atóxica. Ação detergente e lubrificante, resistente a temperatura de autoclave, com registro na Anvisa	Fr	12	30,00	360,00
120	Otosporin - solução de hidrocortisona e sulfato de neomicina e sulfato de polimixina - 10 ml	Fr	10	19,58	195,80
121	Óxido de zinco pó 100% puro, para uso odontológico, com granulometria fina homogênea. Embalado em frasco leitoso contendo 50gr	Fr	35	4,95	173,25
122	Papel filme p/articulação preto/vermelho 40 micras - 12 tiras	Emb	150	5,60	840,00
123	Paramonoclorofenol canforado - 20 ml (desinfecção de canal radicular)	Fr	24	18,50	444,00
124	Pasta para polimento e acabamento de resina. Contém 01 seringa de 02ml	Cx	25	42,90	1.072,50
125	Pasta profilática sem óleo sabor tutti frutti - bisnaga com 90 gramas	Und	50	8,00	400,00
126	Peça reta esterilizável em autoclave até	Und	01	747,00	747,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

	135°C. Com acoplamento borden, spray para refrigeração por condução interna, sistema de encaixe universal, micro motor encaixe borden 2 furos. Mínimo de 5.000rpm máximo de 20.000rpm				
127	Pedra pomes para uso odontológico - finalidade profilática, acabamento e remoção de manchas	Und	12	5,20	62,40
128	Película dental para raio x periapical adulto - material em poliéster, com emulsão fotossensível, embalado com invólucro de vinil, velocidade e. Caixa com 150 unidades. Com registro na Anvisa	Cx	50	150,00	7.500,00
129	Película dental para raio x periapical infantil - material em poliéster, com emulsão fotossensível, embalado com invólucro de vinil, velocidade. Caixa com 100 unidades. Com registro na Anvisa	Cx	20	230,00	4.600,00
130	Película oclusal c/25 unid	Cx	10	234,30	2.343,00
131	Pincel aplicador - tamanho fino, pincel com micro cerdas de nylon, descartável, com estojo acrílico transparente, caixa com 100 unidades	Emb	50	12,80	640,00
132	Pincel aplicador - tamanho regular, pincel com micro cerdas de nylon, descartável, com estojo acrílico transparente, caixa com 100 unidades	Emb	50	12,80	640,00
133	Placa de vidro para uso odontológico, retangular, polido - medida 15 x 07cm, com espessura de 06mm	Und	12	8,12	97,44
134	Ponta de papel absorvente n°15-40. Embalagem com 120 unidades	Emb	50	28,60	1.430,00
135	Ponta de papel absorvente n°45-80. Embalagem com 120 unidades	Emb	50	28,60	1.430,00
136	Porta agulha mayo - hegar 14cm	Und	40	43,34	1.733,60
137	Porta algodão em aço inoxidável com mola com 08 centímetro de diametro e 400ml de volume - auto clavável, para gabinete odontológico	Und	06	52,00	312,00
138	Porta matriz tipo tofflemaier, adulto, em aço inoxidável	Und	12	31,95	383,40
139	Posicionador p/ raio x adulto autoclavável	Cx	05	64,30	321,50
140	Posicionador p/ raio x infantil autoclavável	Cx	05	64,30	321,50
141	Pote dappen plástico	Und	20	3,36	67,20
142	Prendedor guardanapo jacaré em aço inoxidável	Und	12	3,48	41,76
143	Resina composta A 1 esmalte micro-híbrida - restaurador universal, fotopolimerizável, seringa de 4g. Composta por cerâmica tratada com silano, bisfenol a diglicidil éter dimectacrilato (BIS-GMA), bisfenol a	Und	50	120,00	6.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

	polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato (PEGDMA). Com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5 em volume e 78,5% em peso. AMOSTRA				
144	Resina composta A 2 esmalte micro-híbrida - restaurador universal, fotopolimerizável, seringa de 4g. Composta por cerâmica tratada com silano, bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol a polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato (PEGDMA). Com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5 em volume e 78,5% em peso. AMOSTRA	Und	50	120,00	6.000,00
145	Resina composta A 3 esmalte micro-híbrida - restaurador universal, fotopolimerizável, seringa de 4g. Composta por cerâmica tratada com silano, bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol a polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato (PEGDMA). Com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5 em volume e 78,5% em peso. AMOSTRA	Und	50	120,00	6.000,00
146	Resina composta A 3,5 esmalte micro-híbrida - restaurador universal, fotopolimerizável, seringa de 4g. Composta por cerâmica tratada com silano, bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol a polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato (PEGDMA). Com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5 em volume e 78,5% em peso. AMOSTRA	Und	50	120,00	6.000,00
147	Resina composta A 4 esmalte micro-híbrida - restaurador universal, fotopolimerizável, seringa de 4g. Composta por cerâmica tratada com silano, bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol a polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-	Und	50	120,00	6.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

	EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato (PEGDMA). Com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5 em volume e 78,5% em peso. AMOSTRA				
148	Resina composta B 1 esmalte micro-híbrida - restaurador universal, fotopolimerizável, seringa de 4g. Composta por cerâmica tratada com silano, bisfenol a diglicidil éter dimectacrilato (BIS-GMA), bisfenol a polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato (PEGDMA). Com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5 em volume e 78,5% em peso. AMOSTRA	Und	50	120,00	6.000,00
149	Resina composta B 2 esmalte micro-híbrida - restaurador universal, fotopolimerizável, seringa de 4g. Composta por cerâmica tratada com silano, bisfenol a diglicidil éter dimectacrilato (BIS-GMA), bisfenol a polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato (PEGDMA). Com carga inorgânica com 63,3% em volume e 78,5 em volume e 78,5% em peso. AMOSTRA	Und	50	120,00	6.000,00
150	Resina composta incisal micro-híbrida - restaurador universal, fotopolimerizável, seringa de 4g. Composta por cerâmica tratada com silano, bisfenol a diglicidil éter dimectacrilato (BIS-GMA), bisfenol a polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato (PEGDMA). AMOSTRA	Und	50	67,62	3.381,00
151	Resina composta OA 2 dentina micro-híbrida - restaurador universal, fotopolimerizável, seringa de 4g. Composta por cerâmica tratada com silano, bisfenol a diglicidil éter dimectacrilato (BIS-GMA), bisfenol a polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol	Und	50	87,91	4.395,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

	(TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato (PEGDMA). AMOSTRA				
152	Resina composta OA 3 dentina micro-híbrida - restaurador universal, fotopolimerizável, seringa de 4g. Composta por cerâmica tratada com silano, bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol a polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato (PEGDMA). AMOSTRA	Und	50	87,91	4.395,50
153	Resina composta OA 3,5 dentina micro-híbrida - restaurador universal, fotopolimerizável, seringa de 4g Composta por cerâmica tratada com silano, bisfenol a diglicidil éter dimetacrilato (BIS-GMA), bisfenol a polietilenoglicol diéter dimetacrilato (BIS-EMA), sílica tratada com silano, diuretano dimetacrilato (UDMA), e dimetacrilato de trietilenoglicol (TEG-DMA), polietilenoglicol 600 dimetacrilato (PEGDMA). AMOSTRA	Und	50	63,58	3.179,00
154	Resina flow nanohíbrida com nanotecnologia cor A2 - 2gr	Und	50	26,20	1.310,00
155	Resina flow nanohíbrida com nanotecnologia cor A3 - 2gr	Und	50	26,20	1.310,00
156	Revelador dental para raio x - 500ml. Composição água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona, líquido	Fr	100	15,00	1.500,00
157	Roletes de algodão - para uso odontológico - pacote com 100 unidades	Pct	300	2,00	600,00
158	Selante resinoso fotopolimerizável com flúor para uso odontológico em fissuras e fôssulas. Embalagem com 1 seringa c/ 2g	Und	24	66,08	1.585,92
159	Seringa carpule odontológica, inox dobrável para tubetes de anestésico sem ponteiros e com refluxo	Und	50	34,80	1.740,00
160	Solução antisséptica bucal sem álcool com bomba dosadora - frasco de 1,5 litros	Fr	50	60,34	3.017,00
161	Solução bucal à base de gluconato de clorhexidina a 0,12% sem álcool. Embalagem com 01 litro	Lt	120	22,00	2.640,00
162	Solução de fluoreto de sódio 0,2% para bochechos semanais na prevenção de cárie. Frasco de 1000ml	Fr	1.000	22,12	22.120,00
163	Solução hemostática líquida com cloreto de alumínio. Frasco 10ml	Fr	12	22,00	264,00
164	Sugador de saliva - descartável, em plástico transparente, atóxico, com pontas siliconizadas flexíveis e soldadas ao tubo,	Pct	500	6,84	3.420,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

	pontas coloridas, moldando - se a posição desejada (sem memória elástica). Comprimento mínimo de 10cm. Embalagem sem avarias - embalagem com 40 unidades				
165	Sugador descartável cirúrgico c/40 unid. Embalagem esterilizada individualmente (óxido etileno)	Cx	50	7,96	398,00
166	Sugador endodôntico - descartável. Tubo e ponteira atóxicos, arame em aço especial, desenvolvida para fixação imediata na posição desejada pelo profissional, ponteira macial e aromatizada. Embalagem com 20 unidades	Pct	200	16,36	3.272,00
167	Taça de borracha p/ profilaxia	Und	20	2,00	40,00
168	Tesoura iris 12cm renta ponta fina/fina tamanho 9/12cm em aço inoxidável	Und	40	20,00	800,00
169	Teste de vitalidade pulpar spray para uso odontológico - frasco de 200ml	Fr	12	32,08	384,96
170	Tiras abrasivas de aço 2,5mm c/12 unidades	Pct	20	10,80	216,00
171	Tiras de lixa dental com granulação médio/grossa. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster. Caixa c/ 50 unidades de 4 mm x 170 mm cada	Cx	100	7,50	750,00
172	Tiras de poliéster transparente. Caixa c/ 50 unidades de 10x120x0,05mm	Cx	80	1,72	137,60
173	Touca descartável - pacote com 100 unidades	Pct	100	8,76	876,00
174	Tricresol formalina - uso odontológico, composto de formol 38% e veículo alcoólico, frasco com 10ml	Fr	24	6,00	144,00
175	Verniz cavitário 15ml	Und	20	14,70	294,00
176	Verniz de fluoreto de sódio a 5% que contém 22.600 ppm de flúor em uma base de resina. Embalagem de 10ml	Und	50	44,86	2.243,00
TOTAL					R\$ 497.224,49

1 – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

- O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da Ata de Registro de preços, conforme especificações e quantitativos constantes na Ata de Registro de Preços;
- Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até o local de destino;
- O pedido dos materiais será solicitado de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município que solicitará através de documento formal (Autorização de Fornecimento);
- A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato. Os pedidos **deverão ser entregues em até 15 dias na Secretaria de Saúde do Município de Luiz Alves para o profissional responsável**, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a entrega da mercadoria;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

- As entregas deverão ser feitas mediante agendamento com a Secretaria de Saúde e o horário da entrega deverá ser entre 08 e 11 horas da manhã e 13 a 16 horas da tarde para conferência do material;

- Os produtos deverão estar dentro das normas vigentes;

- Todos os materiais odontológicos deverão ter a data de fabricação de no mínimo 03 (três) meses anteriores à data de emissão da AF (Autorização de Fornecimento);

2 – DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos materiais solicitados e recebimento da nota fiscal.

3 – DAS AMOSTRAS

- Os itens que deverão apresentar amostras são: **01, 17, 18, 20, 21, 52, 60, 61, 115, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153**;

- As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria de Saúde no dia da abertura do certame ou até 02 (dois) dias úteis após a data da licitação para análise do material pelo técnico responsável;

- As amostras poderão ser retiradas na Secretaria de Saúde pela empresa após análise do material pelo responsável técnico, sendo que a Secretaria de Saúde não se responsabilizará por qualquer dano ou problema que poderá acontecer ao material solicitado;

- As empresas que não apresentarem a amostra ou trouxerem amostras que não atendem ao descritivo do item estarão desclassificadas, sendo convocado o licitante seguinte;

- Serão as amostras avaliadas pelo técnico responsável, *in loco*, ou seja, no dia da sessão pública, dependendo do item ou até a data estipulada no subitem 7.7.2.

7.7.6 - O técnico responsável fica obrigado a se manifestar na sessão pública, a emitir laudo ou parecer técnico relativo aos itens selecionados no subitem 7.7.1.

**JULIANA R. DE BRITO WUST
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 09/2018.

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. _____, e CPF sob o Nr. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

ANEXO VII (CREDENCIAMENTO)

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 09/2018.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

**ANEXO VIII (HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
"MODELO DE DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 09/2018.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° _____
com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado,
promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei
8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão
ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

ANEXO IX (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 09/2018.

_____, (nome da empresa), com sede na

_____, (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de
Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº _____, que se
encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS),
bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

ANEXO X (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

"MODELO DE DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 09/2018.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

ANEXO XI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**PROCESSO Nº. ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018**

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 40 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

EMPRESAS CNPJ / CPF NOME DO REPRESENTANTE CPF

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS BUSCANDO UM MELHOR ATENDIMENTO AOS MORADORES DE LUIZ ALVES.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2018, compareceram, de um lado a (o) **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.319/0001-55, com sede administrativa localizada na **RUA ERICH GIELOW, Nº 35, BAIRRO CENTRO, CEP Nº. 89115-000, NESTA CIDADE DE LUIZ ALVES/SC**, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. (a). **MARCOS PEDRO VEBER**, inscrito no CPF sob o nº. 048.834.879-03, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2018, Processo Licitatório nº. ____/2018**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FORNECIMENTO GRATUITO AOS PACIENTES PELA FARMÁCIA BÁSICA, ATRAVÉS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME) DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.**

2.1. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXX	XX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Alves para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ _____.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ _____.